



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2025/00014
INTERESSADA	Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade de educação a distância
RELATORA	Consª Cássia Regina Souza da Cruz
PARECER CEE	Nº 57/2026 CEB Aprovado em 11/03/2026

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Em 28/01/2025, a diretora da Escola Adélia Camargo Corrêa (EAC), Vera Lúcia Prezotto Ferreira da Silva, por meio do Ofício 11/2025, encaminhou a este Colegiado pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade de educação a distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

A Instituição possui sede localizada na Rua Miguel Mussa Gaze, 247, bairro Santa Rosa, CEP 11431-120 – Guarujá/SP, e Polo de Apoio Presencial situado na Avenida Áurea Gonzales Conde, 245, Distrito Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, estando inscrita sob o CNPJ 51.070.308/0001-44. Obteve credenciamento para oferta de cursos a distância pelo Parecer CEE 372/2016, e credenciamento por meio do Parecer CEE 340/2024. A escola possui autorização para funcionamento dos cursos técnicos em Informática, Segurança do Trabalho, Eletrotécnica, Guia de Turismo, Logística e Administração, todos na modalidade de educação a distância.

Após análise preliminar do referido pedido, por este Conselho, em 27/02/2025, foi encaminhada à Instituição de Ensino (IE) a Diligência AT 44/2025, na qual se solicitava à requerente esclarecer e inserir no pedido de autorização de curso as seguintes informações:

- a) Informações referentes ao quadro da equipe docente que devem ser habilitados na disciplina, com experiência ou formação em educação à distância (modelo no item 10, do anexo 2, da Deliberação CEE 191/2020);*
- b) Informações referente ao quadro de tutores que devem ser habilitados na disciplina, com experiência ou formação em educação à distância (modelo no item 10, do anexo 2, da Deliberação CEE 191/2020);*
- c) Quantidade de vagas pretendidas;*
- d) Discriminar a infraestrutura referente ao Polo e a Sede.*
- e) Biblioteca: nota-se que há menção do mobiliário, mas não é possível encontrar a informação se há livros físicos (títulos, quantidade)."*

Em 02/04/2025, após decorrido o prazo e constatada a ausência de envio de documentos ou esclarecimentos quanto ao contido na Diligência AT 44/2025, foi encaminhada outra Diligência AT 79/2025, com igual teor. Ressalta-se que a mantenedora informou não ter tido acesso ao documento enviado em 27/02/2025.

Em 03/04/2025, a Escola Adélia Camargo Corrêa – Guarujá encaminhou novo Plano de curso garantindo o cumprimento ao solicitado na diligência.

Em 10/07/2025, após análise dos documentos encaminhados, constatou-se que a instituição informava que havia biblioteca e indicava os móveis, assim, solicitou-se informações complementares sobre os títulos, com intenção de verificar a pertinência ao curso pretendido, sobre o número de vagas e sobre atendimento a pessoas com deficiência, por meio da Diligência AT 168/2025.

Em 11/07/2025, por meio do Ofício 25/2025, a diretora da escola encaminhou esclarecimentos, face ao solicitado na Diligência AT 168/2025.



CEESP/PC/202600053

O processo de autorização de funcionamento do curso Técnico Contabilidade, na modalidade de educação a distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, foi instruído inicialmente com a seguinte documentação:

- E-mail de encaminhamento;
- Ofício 11/2025;
- Quadro com informações sucintas sobre a unidade escolar e a organização do curso;
- Plano de curso técnico em Contabilidade.

Após as solicitações emitidas nas Diligências AT nº 44/2025 e 79/2025, já mencionadas, a IE encaminhou os seguintes documentos, além do ofício da Diligência anterior (AT nº 168/2025):

- Ofício 17/2025
- Plano de Curso Técnico em Contabilidade atualizado;

Em 17/07/2025, por meio da Informação AT 419/2025, o processo foi encaminhado para análise de comissão de Especialistas que, após proceder os trâmites previstos, elaborou e disponibilizou relatório circunstanciado em 18/11/2025.

Em resumo, o processo de autorização de funcionamento do curso Técnico em Contabilidade, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, está instruído com a seguinte documentação:

- E-mail de encaminhamento;
- Ofício 11/2025;
- Quadro de identificação da unidade escolar e do solicitado curso;
- Plano de Curso Técnico em Contabilidade;
- Cópia dos Atos Regulatórios referente ao Recredenciamento da Instituição;
- Ofício de Diligência AT 44/2025;
- Ofício de Diligência AT 79/2025;
- Ofício 17/2025;
- Plano de Curso Técnico em Contabilidade atualizado;
- Ofício de Diligência AT 168/2025;
- Ofício 25/2025, encaminhado pela IE;
- Relatório de esclarecimentos encaminhado pela IE (fls. 137 a 139);
- Informação AT 419/2025;
- Relatório Circunstanciado dos Especialistas.

Às fls. 71 a 132 do presente processo consta o Plano de curso técnico em Contabilidade atualizado, com 800 horas, com sua qualificação técnica de nível médio de Auxiliar financeiro, com 400h.

1.2 APRECIÇÃO

O pedido de autorização para funcionamento do curso técnico em Contabilidade, na modalidade de educação a distância, da Escola Adélia Camargo Corrêa – EAC, como consta neste processo, foi protocolado neste colegiado com base nas disposições da Deliberação CEE 191/2020. Nos termos do disposto desta Deliberação, considerando a documentação constante neste processo, a disposição da instituição no atendimento aos questionamentos deste Colegiado e todo o constante no relatório da comissão de especialistas, é possível concluir que o pedido de autorização de funcionamento do curso técnico em Contabilidade, com sua qualificação profissional técnica de nível médio, nos termos do ofício n.º 11/2025, à fl. 3, está em condição de ser deferido.

Informação AT:

Da Informação AT 703/2025 (Fls. 189 a 201) consta um resumo do **Plano de curso técnico em Contabilidade**, que contempla a Identificação do curso e do tipo de oferta, entre outros aspectos, conforme segue:

- Justificativa (Fls. 72 a 75)

De acordo com a direção da EAC, o município de Guarujá está localizado na região do litoral sul do Estado de São Paulo e, segundo a instituição, encontra-se em período de expressiva expansão



socioeconômica. Esse crescimento é impulsionado por significativas obras de infraestrutura, incremento das atividades empresariais, desenvolvimento do setor turístico e pela emergente necessidade de uma gestão empresarial eficiente. Diante desse cenário, evidencia-se a demanda por profissionais qualificados em diversas áreas, inclusive na área contábil.

A implementação do Curso Técnico em Contabilidade no município de Guarujá configura-se como uma ação estratégica e pertinente, voltada à promoção da inclusão, da qualificação profissional e do desenvolvimento regional. Consequentemente, busca ampliar as oportunidades educacionais e fomentar o crescimento econômico, capacitando indivíduos para enfrentar, com competência, os desafios impostos pelo mercado de trabalho.

Além do comércio e das indústrias, ressalta-se a importância estratégica do Porto de Santos, que integra a economia regional e impacta diretamente o município de Guarujá. A cidade se beneficia do fluxo econômico gerado pelas atividades portuárias, que envolvem não apenas grandes empresas, mas também uma ampla rede de prestadores de serviços, transportadoras e estabelecimentos comerciais vinculados às operações logísticas.

- Objetivo (fl. 76)

O objetivo principal do Curso Técnico em Contabilidade é capacitar profissionais para atuarem de forma competente e inovadora no campo contábil, fornecendo-lhes sólida base conceitual e prática em gestão empresarial. A instituição declara que o foco no desenvolvimento de competências como comunicação, iniciativa e pensamento estratégico demonstra a preocupação em formar profissionais preparados para os desafios do mercado. Além disso, valoriza a autonomia e as experiências prévias dos estudantes, reforçando a dimensão humanista e empreendedora do curso.

- Formas e requisitos de acesso (fl. 76)

A matrícula deverá ocorrer antes do início das atividades escolares. Para tanto, o estudante interessado deverá apresentar cópia e documentos pessoais originais, bem como o Histórico Escolar do Ensino Fundamental com lauda, e histórico ou diploma do Ensino Médio para comprovar a conclusão, ou, quando o curso for realizado concomitantemente, comprovante de matrícula.

- Número de Vagas (fl. 77)

A instituição requerente requer a autorização para disponibilizar **240 (duzentas e quarenta) vagas anuais** para o curso requerido, considerando a infraestrutura física da instituição.

- Organização Curricular (fls. 78 a 104)

A organização curricular apresenta estrutura flexível, permitindo que o estudante inicie seu percurso formativo em qualquer um dos componentes curriculares propostos dentro de cada módulo, sem a exigência de pré-requisitos, o que facilita o ingresso no curso conforme a disponibilidade de oferta.

O currículo está dividido em dois módulos, cada um com carga horária de 400 horas, desenvolvidos para possibilitar ao aluno duas certificações distintas ao longo de sua trajetória formativa, conforme apresentado no Quadro 1:

Quadro 1: Certificação prevista pela instituição

Etapa	Certificação (nível)
Módulo I	Qualificação Profissional
Módulo II	Técnico de Nível Médio

Fonte: Plano de Curso Técnico em Contabilidade.

Ao concluir o primeiro módulo, os alunos receberão o **certificado de qualificação como Auxiliar Financeiro**, certificação intermediária que reconhece o desenvolvimento de competências específicas conforme a matriz curricular. Essa certificação amplia as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, em conformidade com as ocupações estabelecidas pelo Código Brasileiro de Ocupações – CBO 4131-10 (Auxiliar Financeiro).



Ao término dos componentes curriculares do segundo módulo, o estudante que obtiver desempenho adequado fará jus ao **diploma de nível médio de Técnico em Contabilidade** – CBO 3511-05, habilitando-o para atuar na área.

- Atividades na modalidade EaD (fl. 80)

O plano de curso apresentado prevê a oferta de **até 80% das atividades na modalidade de Ensino a Distância**. Conforme informado, as atividades serão realizadas na plataforma digital AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, desenvolvida pela equipe técnica da instituição. As disciplinas ofertadas nessa modalidade utilizam recursos como textos, imagens, elementos gráficos, vídeos, exercícios de verificação da aprendizagem e avaliações processuais e finais, destinadas à aferição do aproveitamento. Ademais, o curso conta com tutoria, aulas síncronas e assíncronas, além de plantões de dúvidas, visando garantir e facilitar o processo de ensino-aprendizagem do estudante.

- Atividades presenciais de ensino (fl. 81)

De acordo com o documento, a instituição afirma que a carga horária destinada às atividades presenciais corresponderá a 20% da carga horária total do curso. Essas atividades serão conduzidas e supervisionadas pelo tutor, pelo professor ou pelo coordenador do curso.

As atividades presenciais descritas no plano são:

- aulas expositivas de conteúdo;
- visitas técnicas;
- palestras e workshops;
- exercícios e resolução de casos;
- palestras e workshops;
- atividades integradas do projeto interdisciplinar;
- todas as avaliações de aprendizagem.

- Matriz Curricular (fl. 84)

TÉCNICO EM CONTABILIDADE			CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL	
Modalidade à distância de ensino			640	160	800	
Módulo	Sigla	Componente	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL	Saídas Intermediária
I	OEM	Organização Empresarial	64	16	80	
I	COG	Contabilidade Geral	64	16	80	
I	INA	Informática Aplicada	64	16	80	
I	MFI	Matemática Financeira	64	16	80	
I	POI	Português Instrumental	64	16	80	
Módulo I - Subtotal:			320	80	400	Auxiliar Financeiro
II	GEC	Gestão de Custos	64	16	80	
II	CFP	Contabilidade de Folha de Pagamento	64	16	80	
II	AUC	Auditoria Contábil	64	16	80	
II	ANB	Análise de Balanços	64	16	80	
II	DLT	Direito Público, Privado, Legislação Trabalhista e Previdenciária	64	16	80	
Módulo II - Subtotal:			320	80	400	Técnico em Contabilidade
Estágio não obrigatório conforme legislação nº 11.788/2008						

- Ementas dos componentes curriculares (fls. 86 a 103)

As ementas estão organizadas com a apresentação do título do componente curricular, carga horária total, competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografia básica, conforme segue:

Módulo I:

- Organização Empresarial (fls. 86 a 88);
- Contabilidade Geral (fls. 88 a 90);
- Informática Aplicada (fls. 90 e 91);
- Matemática Financeira (fls. 91 a 93);
- Português Instrumental (fls. 93 e 94).

Módulo II

- Gestão de Custos (fls. 95 e 96);
- Contabilidade e Folha de Pagamento (fls. 96 a 98);



- Auditoria Contábil (fls. 98 e 99)
- AnálP1, se de Balanços (fls. 99 a 101);
- Direito Público, Privado, Legislação Trabalhista e Previdenciária (fls. 101 a 103).
- Estratégia Metodológica (fls. 108 a 110)

A instituição declara que o desenvolvimento de cada módulo ocorrerá da seguinte forma: será iniciado com a oferta simultânea de cinco componentes curriculares, cada um com avaliação final própria. Dessa maneira, define-se, desde o início, a organização da oferta de conteúdos, a estrutura padrão dos componentes curriculares, a organização dos módulos, a composição do curso e as atividades relacionadas ao desenvolvimento dos conteúdos.

Afirma, ainda, que todas as turmas contarão com um tutor *online*, responsável por utilizar os recursos disponíveis no ambiente virtual para motivar os alunos a participarem ativamente das propostas estabelecidas, sugerindo discussões, conduzindo e orientando as atividades, de modo a garantir a proximidade nas relações entre aluno, docente e instituição de ensino.

- Crítérios para Avaliação de Aprendizagem (fls. 113 e 114)

Nota-se que a avaliação será composta por, no mínimo, quatro instrumentos, denominados P1, P2, Trabalho e P3. As sínteses dos resultados das avaliações de aproveitamento serão expressas em notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), em escala graduada a cada cinco décimos. Dessa forma, a instituição esclarece que:

✓ P1: nota referente à prova presencial. Valerá de 0 a 10,0 pontos e terá peso único na média final do aluno. A data dessa avaliação estará prevista em calendário escolar.

✓ P2: nota referente à prova presencial. Valerá de 0 a 10,0 pontos e terá peso duplicado na média final do aluno. A data dessa avaliação estará prevista em calendário escolar.

✓ Trabalho – T: nota referente ao conjunto de atividades descritivas ou não, preferencialmente estudos de caso, passado pelo professor aos alunos, que integre as bases tecnológicas e as habilidades e competências a serem desenvolvidas no componente curricular. Valerá de 0 a 2,0 pontos e será somado à média das notas da P1 e P2. As datas de entrega dessas atividades estarão previstas em calendário escolar.

✓ P3: nota referente à prova presencial. Valerá de 0 a 10,0 pontos e terá finalidade de substituir a menor nota do aluno – entre P1 e P2 – com o intuito de oportunizar melhoramento de nota e maior fixação do conteúdo, não sendo uma avaliação obrigatória. Para aqueles que não realizaram a P1 ou P2 por falta justificada, a P3 também funciona como substitutiva. A data dessa avaliação estará prevista em calendário escolar.

Para calcular a média final será utilizada a seguinte fórmula: $\{[P1 + (2 \times P2)] / 3\} \times 0,8 + T = \text{(Média de Aproveitamento)}$

- Recuperação (fl. 115)

Está previsto no Plano de Curso Técnico em Contabilidade que a recuperação ocorrerá de forma contínua, paralela e sequencial.

Ao final do curso, para qualquer componente curricular em que o estudante obtenha nota inferior a 6,0 (seis), será oferecida recuperação final. A nota da recuperação final, que poderá ser composta por diferentes instrumentos avaliativos, será atribuída em escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e constará no calendário escolar. A fórmula para cálculo da média após a recuperação final será:

$(\text{Média de Aproveitamento} + \text{Recuperação}) / 2 = \text{Média Final}$

Os resultados serão documentados e registrados.

- Promoção (fl. 116)

Será considerado promovido em cada módulo, ou concludente do curso, o aluno que obtiver em cada componente curricular média igual ou superior a 6,0 (seis), e frequência mínima de 75% da carga horária de cada componente curricular.

- Avaliação da Frequência (fls. 116 e 117)



A avaliação da frequência será realizada por meio da integração das atividades presenciais e *online*. Assim, a frequência nas atividades presenciais será aferida por lista com assinatura dos estudantes disponibilizada no dia das atividades. Quanto a aferição de presença no AVA, será verificada por meio de:

- ✓ Barra de progresso: informação sobre a porcentagem do progresso dos alunos por tema;
- ✓ Dedicção do curso: quantidade de horas, por aluno, dedicados ao componente curricular;
- ✓ Relatório completo: informação de número de visitas/dia/horário do aluno por recurso de uma aula;
- ✓ Participação do curso: ações e interações dos alunos nos recursos de uma aula
- ✓ Conclusão de atividades: finalização do percurso da trilha de aprendizagem de uma aula.

- Retenção (fl. 117)

Será considerado retido o estudante que obtiver frequência inferior a 75% da carga horária de cada componente curricular, independentemente da nota ou média final, bem como aquele que alcançar média inferior a 6,0 (seis). Destaca-se nos autos que o aluno retido em qualquer componente curricular poderá cursá-lo novamente, em regime de concomitância ou ao término do curso. Esse componente será reconhecido como Regime de Dependência (DP), podendo ser cursado em outra turma, mediante disponibilidade de oferta.

- Compensação de ausências (fls. 117 e 118)

Será disponibilizado aos alunos compensação de ausências, tanto na modalidade presencial, quanto na modalidade EaD e esclarece-se que atividades da compensação de ausência serão programadas pelo professor e pelo tutor do curso em consonância com a coordenação pedagógica e aplicadas em horário diferente ao de aula ou através da oferta do conteúdo no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, com o objetivo de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pelas ausências às aulas.

- Integralização da carga horária (Fls. 81 e 82)

O tempo mínimo será de 8 meses, enquanto o tempo máximo para conclusão do curso será de 2 anos, a contar da data de entrada do estudante no ambiente virtual de aprendizagem.

- Estágio (fl. 82)

O estágio, conforme a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não será obrigatório, mas opcional. Caso o aluno opte por cumprir carga horária de estágio, seguindo as normas da instituição e comprovando a atividade, essa carga horária será acrescida à carga horária regular e obrigatória, sendo registrada no diploma de conclusão do curso. A escola poderá, caso solicitado pelo aluno, encaminhá-lo a um local para realização do estágio ou, alternativamente, o próprio aluno poderá se responsabilizar por encontrar um local adequado para desenvolvê-lo.

Para a realização do estágio, o aluno deverá planejar previamente, junto à coordenação do curso, o local, a data e o horário de execução. Deverá, ainda, assinar, em três vias, o termo de compromisso junto à direção pedagógica ou coordenação da escola e ao responsável técnico pelo acompanhamento no campo de estágio.

A programação compreenderá atividades desenvolvidas em locais que possibilitem ao aluno vivenciar a prática profissional do técnico. Está previsto que a coordenação do curso manterá contato com o local de realização do estágio, visando à preservação, manutenção, controle, dimensionamento e levantamento dos recursos disponíveis, a fim de assegurar o bom aproveitamento do período. Entretanto, a execução das atividades exercidas pelo estagiário ficará sob responsabilidade do profissional técnico da empresa. A avaliação do estágio será de competência do responsável técnico, caracterizando a vivência com a rotina de trabalho e suas possibilidades de atuação.

- Estrutura do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) (fls. 105 a 110)

Segundo consta nos autos, a estrutura oferecida no AVA é atualizada e desenvolvida pela equipe técnica interna da instituição, sendo aprimorada desde 2016 com o objetivo de melhorar a experiência do usuário e promover melhores trilhas pedagógicas para o aprendizado do aluno. Afirma-se que o sistema integrado contempla:



✓ Ambientação do aluno: apresentação virtual de todos os assuntos necessários ao estudante. São disponibilizados tutoriais, manuais e vídeos introdutórios sobre cada tema.

✓ Unidade das aulas: disponibilização do conteúdo técnico organizado por disciplinas do curso. Todas as unidades são compostas por apostilas, materiais para *download*, videoaulas personalizadas com professores tutores e exercícios diversos, que servirão como indicadores para verificar se o aluno está apto a avançar para a unidade seguinte. Os exercícios poderão ser refeitos quantas vezes necessário e serão apresentados de forma randômica.

✓ Ampliação do conhecimento: ao final de cada tema, são propostas reflexões e questões sobre o assunto estudado, contribuindo para uma nova perspectiva de aprendizagem. Serão disponibilizados atividades e instrumentos que possibilitem aos alunos aprimorarem seu processo de aprendizagem.

- Acessibilidade (fl. 108)

A acessibilidade será contemplada por meio de equipamentos físicos que permitem a utilização do AVA nos laboratórios da Instituição, como: teclados adaptativos em braile, fones de ouvido com diminuidor de ruído e aumento da sensibilidade para pessoas com deficiência auditiva e cadeira de acessibilidade para pessoas com sobrepeso. Encontra-se a seguinte afirmação:

"É importante ressaltar que aqui estão listados apenas os equipamentos físicos relacionados diretamente com a utilização dos computadores para acesso ao AVA, mas que a Escola mantém todos os outros requisitos correspondentes à acessibilidade nas dependências do prédio em que está instalada, permitindo o acesso seguro de todos os estudantes." (fl. 108)

- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores (fls. 111 e 112)

O estudante poderá requerer o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores desde que comprove que estão diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão. A análise e o deferimento serão expedidos pela Diretora Pedagógica. Para o reconhecimento será considerado componente curricular de qualquer curso técnico, cursado em estabelecimento de ensino reconhecido e autorizado, obedecendo os critérios de: carga horária, semelhança de conteúdo e desenvolvimento do Programa, aprovação no referido componente curricular. Os itens mencionados serão direcionados a uma comissão de especialistas e professores, responsável por analisar e fornecer um parecer sobre a solicitação. Caso a avaliação seja positiva, o parecer será enviado à Secretaria da Escola para que seja documentado no arquivo individual do aluno.

- Equipe docente e tutores (fls. 119 a 121)

Coordenadora: Renata Teles - Licenciatura em Matemática e Letras; Bacharelado em Administração; MBA em Gestão Comercial.

Disciplina	Nome do Docente	Formação Acadêmica
Organização Empresarial	Renata Teles	Licenciatura em Matemática e Letras; Bacharelado em Administração; MBA em Gestão Comercial
Contabilidade Geral	Cláudia Evangelista	Bacharelado em Administração; MBA em Gestão
Informática Aplicada	João Victor	Bacharelado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Matemática Financeira	Renata Teles	Licenciado em Matemática e Letras; Bacharel em Administração; e MBA em Gestão Comercial
Português Instrumental	Karine Abreu	Licenciatura em Letras
Gestão de Custos	Renata Teles	Licenciatura em Matemática e Letras; Bacharelado em Administração; MBA em Gestão Comercial
Contabilidade de Folha de Pagamento	Cláudia Evangelista	Bacharelado em Administração; MBA em Gestão
Auditoria Contábil	Vanderlei Fonseca	Bacharelado em Administração de Empresas com Habilitação em Comércio Exterior; Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Letras e Especialização em Psicopedagogia
Análise de Balanços	Vanderlei Fonseca	Bacharelado em Administração de Empresas com Habilitação em Comércio Exterior; Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Letras e Especialização em Psicopedagogia
Direito Público, Privado, Legislação Trabalhista e Previdenciária	Leonardo Freitas	Bacharelado em Ciências Econômicas e em Direito; Licenciatura em Geografia

- Equipe Técnica (fls. 121 e 122):



Nome	Formação	Função
Vera Lucia Prezotto Ferreira da Silva	Pedagogia com habilitação em administração escolar	Diretora Pedagógica
Mônica Fernanda D. H. Corrêa Augusto	Pedagogia e Geografia	Secretaria Escolar
Luiz Gustavo Correa Augusto	Graduado em Sistema de Informação	Coordenador Geral de Educação Básica
Renata Telles	Licenciatura em matemática e Letras, bacharelado em Administração, MBA em Gestão Comercial	Coordenadora do curso e Professora

- Infraestrutura da SEDE (fls. 122 a 124)

Declara-se nos autos que a instituição dispõe de infraestrutura necessária para a oferta do curso Técnico em Contabilidade, sendo colocada para cada turma uma sala de aulas com 50 m², equipada com ar-condicionado, dois ventiladores circulares, quadro negro e mobiliário adequado para acomodar 50 alunos.

Também estará à disposição dos alunos 01 anfiteatro com 300m², adequado para eventos que agreguem mais de uma turma, como palestras, seminários, simpósios etc.

Quanto aos laboratórios, afirma-se que há 3 (três) laboratórios para 40 pessoas e 1 laboratório para 60 pessoas com capacidade de atendimento simultâneo. O laboratório multidisciplinar tem capacidade para 32 pessoas para a prática de aulas práticas. A Instituição declara os móveis e equipamentos disponíveis às fls. 122 e 123.

- Infraestrutura do POLO de Atendimento Presencial da cidade do Guarujá (fls. 124 e 125)

Declara-se para a oferta do requerido curso uma sala de aula com 55m², equipada com ar-condicionado, ventiladores circulares, quadro negro e mobiliário adequado para acomodar 50 alunos.

Também há 01 (um) multiespaço com 131,39 m², adequado para eventos que agreguem mais de uma turma, como palestras, seminários, simpósios, entre outros.

Há menção de que o Polo possui 1 (um) laboratório com cerca de 20 computadores e 1 (um) laboratório multidisciplinar com capacidade para 25 pessoas para as aulas práticas. Os recursos didáticos estão descritos às fl. 125.

- Biblioteca (fls. 123 e 124)

A Instituição declara que a biblioteca física, localizada na SEDE, conta acervo de mais de 4.000 exemplares, além de mobiliários para guarda dos livros, mesas, cadeiras e um balcão de atendimento, utilizado para informações e empréstimos. Para comprovar que a instituição conta com livros impressos, destacou às fls. 137 a 139, os principais títulos que correspondem ao curso em questão.

O acervo digital conta com mais de 3.000 títulos dos selos editoriais renomados com obras clássicas da Contabilidade até lançamentos recentes sobre as últimas tendências e inovações da área. Os livros digitais são atualizados e confiáveis, escritos por autores renomados e especialistas na área. Os alunos também dispõem de outros recursos para o seu aprendizado como ferramentas de busca eficientes para encontrar rapidamente os livros de que precisam, seja por título, autor, assunto ou palavra-chave; podem ajustar o tamanho da fonte, as cores e o layout da página para uma leitura mais confortável e produtiva; podem efetuar anotações e marcações, grifando trechos importantes e produzindo marcadores para facilitar a revisão e o estudo além de criar pastas personalizadas para organizar seus livros digitais e ter tudo sempre à mão.

- Certificados e Diplomas (fl. 128)

A Escola expedirá o Certificado de Qualificação Profissional de "AUXILIAR FINANCEIRO" ao concluinte do módulo I, desde que o aluno tenha cumprido a carga horária prevista no módulo e possua o certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Para a expedição do Diploma de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE" - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, o aluno concluinte deverá ter cumprido integralmente a carga horária teórica com aproveitamento e possuir o certificado de conclusão do Ensino Médio.



O Diploma contém em seu verso a estrutura da organização curricular, carga horária e resultados das avaliações, assim como o perfil profissional de conclusão com as competências e habilidades atingidas pelo concluinte. Os diplomas serão registrados nos termos da legislação vigente e terão validade nacional.

Relatório dos Especialistas (fl. 15):

- Visita in loco

A visita foi realizada dia 30/09/2025 – das 9h30 às 13h – na sede e das 14h às 16h no polo; foi acompanhada, além dos especialistas, pelo Sr. Luiz Rogério Corrêa Augusto – Diretor Administrativo, Sr. Luiz Gustavo Corrêa Augusto – Sócio Proprietário, Sra. Vera Lucia Prezotto da Silva – Diretora, Sra. Rose Cristina Gedra de Araujo – Supervisora de Ensino – Unidade Regional de Ensino de Santos – SP.

Após a visita *in loco* e a análise do Plano de Curso apresentado pela Escola Adélia Camargo Corrêa através do Processo CEESP-PRC-2025/00014, os Especialistas apresentaram seu Parecer Técnico com considerações sobre a instituição visitada. A Informação AT 703/2025 traz uma síntese do Parecer Técnico dos especialistas designados, por meio da Portaria CEE-GP 291, de 10/09/2025, Aneridis Aparecida Monteiro e Roberto Kupper Jorge, e da Supervisora de Ensino Rose Cristina Gedra de Araujo, os quais realizaram visita à sede e ao polo de apoio presencial, documento do qual destacamos os seguintes tópicos:

1. O Plano de curso contempla, na Organização Curricular, as atividades desenvolvidas nos 20% presenciais exigidos.

2. A justificativa para a oferta do curso está fundamentada na demanda identificada na região e na tradição de inovação e transformação na cidade Guarujá-SP, onde está localizada a sede e o polo da Escola AC [SIC]. O perfil profissional de conclusão e os objetivos do curso estão alinhados às competências requeridas para o exercício da profissão, conforme definido pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

3. Os objetivos do curso técnico em Contabilidade da EAC [SIC] Corrêa estão bem definidos, evidenciando uma proposta pedagógica coerente e atualizada, que integra teoria e prática de forma equilibrada. O curso busca formar profissionais com sólida base técnica, capazes de atuar com competência nas rotinas contábeis e administrativas, desenvolvendo habilidades como comunicação, pensamento analítico, iniciativa e visão estratégica. Além disso, a ênfase na autonomia, no protagonismo e na valorização das experiências prévias dos alunos reforça o compromisso com uma formação humanista, ética e empreendedora, alinhada às demandas contemporâneas do mercado de trabalho.

4. Os requisitos de acesso ao curso são claros e condizentes com a legislação vigente. Os procedimentos para a efetivação da matrícula são flexíveis e acessíveis, garantindo a transparência e a equidade no processo.

5. A organização curricular é consistente e equilibrada, contemplando aspectos teóricos e práticos. A carga horária é adequada para o desenvolvimento das competências profissionais previstas.

6. Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores são claros e justos, garantindo a equidade no processo.

7. O sistema de avaliação é rigoroso e transparente, promovendo a aprendizagem contínua.

8. A infraestrutura física e tecnológica é adequada para a oferta do curso, atendendo às exigências legais e às necessidades dos alunos.

9. O perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnico-administrativo é adequado aos objetivos e às exigências do curso.

10. Os certificados e diplomas a serem emitidos estão em conformidade com a legislação vigente e com a composição curricular.

11. O prazo máximo para integralização do curso é adequado para a conclusão das atividades previstas.

12. O Curso Técnico em Contabilidade não exige estágio obrigatório; no entanto, a EAC [SIC] Corrêa incentiva e apoia ativamente seus alunos na busca por experiências de estágio não obrigatório.

13. A EAC solicita a autorização para oferecer 240 vagas/ano para o referido curso técnico, distribuídas entre a sede e polo.

Ressalte-se que, ao final do relatório, assinado em 7/11/2025, a comissão de especialistas conclui que “com base na análise dos itens apresentados no Plano de Curso (PC) e documentos correlatos, conclui-



se que o Curso Técnico em Contabilidade da Escola Adélia Camargo Corrêa está apto a ser autorizado para funcionamento na sede e no polo. Dito isso os Especialistas Aneridis Aparecida Monteiro e Roberto Kupper Jorge, nomeados pela portaria CEE-GP 291, de 10/09/2025, são FAVORÁVEIS a solicitação do Processo CEESP-PRC-2025/00014 “ (grifo nosso)

Fundamentação

A Deliberação CEE 191/2020, já citada neste parecer, fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a autorização de funcionamento de cursos na modalidade EaD, como consta a seguir:

“Art. 12 O pedido de autorização de curso EaD deverá ser formalizado neste Conselho, para a autorização de funcionamento na sede da Instituição ou em polo.

§ 1º O representante legal da Instituição credenciada deverá formalizar o pedido por meio de requerimento dirigido a Presidência deste Conselho, acompanhado com o Plano de Curso.

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

(...)

Art. 16 Deverá ser apresentado também o material didático do curso completo de acordo com a organização dos módulos para apreciação da Comissão de Avaliação.

Art. 17 A análise da Comissão de Avaliação, para subsidiar o parecer de autorização de curso, deverá ser feita em função do Plano de Curso, do Projeto Institucional para EaD e da sua capacidade de implementação considerando a infraestrutura física e tecnológica de cada local em que o curso será instalado.

§ 1º A Comissão de Avaliação elaborará Relatório circunstanciado, constituindo-se em Parecer Técnico, para cada local em que será ofertado o curso solicitado, observando se há infraestrutura mínima requerida em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a necessidade de laboratórios permanentes ou móveis, simuladores, recursos e ferramentas didáticas, estágios supervisionados obrigatórios e atividades presenciais, previstos no Plano de Curso e Projeto Institucional. (...)”

Deve-se registrar, no entanto, que em 10 de dezembro de 2025, este Colegiado aprovou a Deliberação CEE 238/2025, publicada em 11/12/2025 e que fixa normas para credenciamento e credenciamento de instituição escolar, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, assim como a Indicação CEE 249/2025, que a acompanha.

A Deliberação CEE 238/2025, no seu artigo 82, dispõe que “**as instituições escolares credenciadas para oferta EaD por este Conselho, devem adequar-se a essa norma na época de credenciamento ou de solicitação de autorização de cursos.**” E, no artigo 87, a nova norma dispõe que “**esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEE 191/2020 e Indicação CEE 202/2020.**” (grifos nossos)

Para efeito de comparação entre as duas Deliberações (191/20 e 238/25) destacamos, desta última:



“Art. 28 O pedido de Autorização de Curso EaD deverá ser formalizado junto a este Conselho, acompanhado da documentação que segue:

I - Ofício com pedido de autorização, subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) da mantenedora da instituição escolar credenciada, dirigido à Presidência deste Conselho, indicando o curso e o local de oferta, sede ou polo;

II - Histórico legal contendo os atos de autorização da escola pela URE, de aprovação do Regimento Escolar, Ato de Credenciamento e Recredenciamento, todos acompanhados de cópia da devida publicação em DOE, de acordo com Ficha Cadastral - Anexo 3;

III - Declaração da mantenedora de que não constam alterações nos dados informados e constantes do Processo de Credenciamento;

IV - Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, acessibilidade, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos, incluindo a oferta do novo curso;

V - Descrição da plataforma EaD e do material didático completo para o curso, com indicação de link que permita a sua consulta;

VI - Plano de compatibilidade de utilização do espaço físico, das salas de aula, equipamentos e laboratórios no caso de edifícios e ambientes próprios utilizados por outras instituições.

VII - Plano de Curso acompanhado de documentos comprobatórios dos convênios e parcerias com a rede de saúde local, quando se tratar de curso da área de saúde.

Art. 29 O Plano de Curso será estruturado, no mínimo, com os seguintes elementos:

I - Identificação do curso;

II - Justificativa e objetivos - razões da instituição para a oferta do curso na região, fundamentada em estudos e pesquisas do setor produtivo e das ocupações existentes;

III - Requisitos e formas de acesso - critérios de escolaridade, idade e condições para a admissão;

IV - Número de vagas pretendido, na sede e nos polos, quando couber;

V - Perfil profissional de conclusão e perfil profissional de saídas intermediárias e de especializações técnicas, quando previstas - competências requeridas para o exercício da profissão ou da ocupação por módulo ou série;

VI - Organização Curricular – carga horária do curso estabelecida no CNCT - versão atualizada, distribuídas em presenciais e a distância; matriz curricular; itinerários formativos; orientações metodológicas; prática profissional intrínseca ao currículo; técnicas; ferramentas; indicação bibliográfica; e outros elementos das tecnologias relativas ao desenvolvimento do curso, coerentes com os requisitos do perfil profissional de conclusão;

VII - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas pelo estudante, excetuando-se os casos para efeitos de conclusão;

VIII - Critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem - sistema de avaliação utilizado pela escola, bem como as formas de recuperação oferecidas para a superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes;

IX - Infraestrutura física e tecnológica, identificando biblioteca, laboratórios, instalações e equipamento específicos para a oferta do curso;

X - Quadros das equipes de tutores, docentes e gestores, habilitados e qualificados para o exercício nos componentes ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com Projeto Institucional;

XI - Certificados e diplomas a serem emitidos;

XII - Prazos mínimo e máximo para integralização do curso, respeitadas as diretrizes para aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação e o tempo mínimo previstos no Anexo 7 para efeitos de conclusão;

XIII - Identificação das atividades de estágio supervisionado e quando for o caso de estágio obrigatório;

XIV - Especificações para os cursos na área de saúde, com a realização em regime de parcerias com hospitais e instituições da área da Saúde, empresas e outras organizações do mundo do trabalho, com o objetivo de preparar o estudante para o exercício profissional.

§ 1º Os cursos técnicos deverão seguir as normativas gerais dispostas na Del. CEE 207/2022.

§ 2º O pedido de Curso de Especialização Técnica, somente poderá ser solicitado por instituição que possua autorização de funcionamento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio correspondente.

§ 3º É vedada a utilização da reclassificação para efeitos de proporcionar a conclusão de curso.

§ 4º O aproveitamento de estudos e de experiências para efeitos de conclusão de Curso será de responsabilidade exclusiva do Centro Paula Souza, não devendo ser contemplada no Projeto Institucional – EaD ou Plano de Curso.”



A Deliberação CEE 207/2022, mencionada acima, fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devendo também ser observada para a instrução processual de solicitações de funcionamento de cursos técnicos. Desta norma, destaca-se o artigo 43, que dispõe:

“Art. 43 Aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Especialização Profissional Técnica, na modalidade EaD, aplicam-se as normas da vigente Deliberação CEE 191/2020.”

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB 2, de 15/12/2020, disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral. Da Resolução CNE/CEB 02/2020, citamos:

“Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica

Segundo o **CNCT**, o curso Técnico em Contabilidade, na modalidade EaD, deve possuir carga horária mínima de 800 horas, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, 20% dessa carga em atividades presenciais. Além disso, exige-se infraestrutura mínima composta por biblioteca com acervo físico e virtual específico e atualizado, bem como laboratório de informática com programas específicos.

Considerações Finais

Feita a análise dos autos e considerando a legislação citada, assim como a conclusão do Parecer da Comissão de especialistas, entende-se que o curso técnico em Contabilidade, na modalidade a distância, encontra-se em condições de ser autorizado.

Deve-se ressaltar que o presente parecer foi elaborado à luz da Deliberação CEE 191/2020, vigente à época da protocolização e da instrução do processo. Considerando, contudo, a publicação da Deliberação CEE 238/2025, já referida e que revoga e substitui a Deliberação CEE 191/2020, a instituição deverá atentar-se às adequações normativas, pedagógicas e administrativas que se fizerem necessárias, de modo a assegurar a plena conformidade de sua oferta educacional com o novo marco regulatório.

2. CONCLUSÃO

2.1 Com base no exposto e nos termos da Deliberação CEE 191/2020, vigente à época da solicitação, e da Deliberação CEE 207/2022, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, ministrado pelo Escola Adélia Camargo Corrêa (EAC) - Rua Miguel Mussa Gaze, 247, bairro Santa Rosa, CEP 11431-120 – Guarujá/SP, e Polo de Apoio Presencial situado à Avenida Áurea Gonzales Conde, 245, Distrito Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, estando inscrita sob o CNPJ 51.070.308/0001-44, pelo prazo de 3 (três) anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade a distância.

2.3 Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade a distância, com 240 vagas anuais.

2.4 No ato da instalação do Curso, a Instituição deverá atualizar o Termo de Responsabilidade devidamente registrado em cartório, conforme inciso 9, Art.6º da Deliberação CEE 138/2016, e atender a legislação constante no modelo de diploma, junto à URE Santos.

2.5 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada, à URE Santos, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.



São Paulo, 03 de março de 2026.

a) Consª Cássia Regina Souza da Cruz
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Cássia Regina Souza da Cruz, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Sílvia Aparecida de Jesus Lima.

Reunião por Videoconferência, em 04 de março de 2026.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 2026.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

